

# **ESTATUTO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – PPG-FAU-UnB**

– aprovado em Assembleia Geral dos Discentes em 04/11/2021 –

## **SEÇÃO 1 – INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º – A Assembleia dos Discentes é a instância máxima de deliberações de questões relativas à organização e à representação do corpo discente do PPG-FAU-UnB.

Art. 2º – A Representação Discente representa o corpo discente junto às instâncias colegiadas do PPG-FAU e da UnB e às demais instâncias cabíveis.

Parágrafo único – A quantidade de membros integrantes da Representação Discente segue o disposto no Regulamento do PPG-FAU-UnB.

## **SEÇÃO 2 – ASSEMBLEIA DOS DISCENTES**

Art. 3º – A Assembleia dos discentes será convocada pela Representação Discente, pelo menos uma vez por semestre, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante apresentação de pauta, por meio eletrônico e documento escrito afixado nos quadros de avisos das dependências do PPG-FAU.

§1º – A convocação de Assembleia poderá ser solicitada à Representação por qualquer discente a qualquer momento, mediante mensagem eletrônica contendo a pauta pretendida, enviada ao(s) representante(s) discente(s), que deverá(ão) proceder à convocação no prazo máximo de sete dias após o recebimento.

§2º – Em caso de recusa por parte do(s) Representante(s), a Assembleia poderá ser convocada mediante convocação assinada por 10% dos estudantes regularmente inscritos do programa.

Art. 4º – A primeira chamada das Assembleias deverá ter quórum de 30% dos estudantes regularmente matriculados.

Art. 5º – A segunda chamada das Assembleias será realizada 30 (trinta) minutos depois da primeira e será iniciada com qualquer quórum.

Art. 6º – No início de cada Assembleia, serão eleitos, por maioria simples dos presentes ou por aclamação, um Secretário e um Presidente.

§1º – Compete ao Presidente dirigir os trabalhos da Assembleia, em acordo com o Edital de Convocação, e subscrever sua Ata;

§2º – Compete ao Secretário redigir e subscrever a Ata das Assembleias, além de preparar as comunicações, encaminhando-as ao Presidente, caso pertinente.

Art. 7º – Será considerada como decisão da Assembleia a proposta que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 8º – As deliberações da Assembleia, devidamente registradas na Ata correspondente, serão posteriormente tornadas públicas pela Representação Discente.

Art. 9º – Na Assembleia e na eleição para a Representação Discente, é permitido o voto apenas dos estudantes regularmente inscritos no PPG-FAU-UnB.

Parágrafo único – Alunos especiais, alunos egressos, alunos da graduação da FAU-UnB e outros alunos de pós-graduação da UnB terão direito a voz.

### SEÇÃO 3 – INTEGRANTES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 10º – Cada integrante da Representação Discente terá mandato de 1 (um) ano letivo, sendo permitida a reeleição consecutiva, por igual período.

Parágrafo único – Em caso de desligamento do programa e reingresso, o mandato anteriormente existente será extinto, e eventual novo mandato, resultante de nova eleição, não será considerado reeleição.

Art.11 – O Representante eleito perderá o mandato:

I - Por renúncia;

II - Por perda de vínculo com a instituição;

III - Por falta reiterada com os deveres previstos neste Estatuto, mediante queixa fundamentada, formalmente apresentada à Representação Discente, e aprovada por maioria simples, em Assembleia de cuja convocação conste explicitamente esta pauta;

IV - Por pedido expresso assinado por 10% dos alunos do programa, e aprovado por maioria simples, em Assembleia de cuja convocação conste explicitamente esta pauta.

Parágrafo único – Em caso de perda de mandato de representante, a vaga decorrente será preenchida na eleição seguinte, considerados os demais critérios deste Estatuto.

Art.12 – São deveres dos membros integrantes da Representação Discente:

I – Participar das reuniões das instâncias colegiadas em que houver convocação à Representação Discente;

II – Estimular a participação do corpo discente nas discussões sobre as tomadas de decisão que o afetem;

III – Manter canais permanentes de comunicação com o corpo discente;

IV – Prestar contas da Representação aos discentes, semestralmente, em documento divulgado por meio eletrônico e afixado nos quadros de avisos das dependências do PPG-FAU.

V – Documentar, organizar e repassar todas as informações referentes ao período da gestão aos próximos integrantes da Representação;

VI – Convocar, sempre que previsto neste Estatuto, e, no mínimo, uma vez por semestre, a Assembleia dos Discentes, para informes, recebimento de demandas, organização e/ou discussão sobre temas de interesse discente;

VII - Estimular a cooperação entre alunos e entre professores e alunos;

VIII - Constituir Comissão Eleitoral, nos termos deste Estatuto, para organizar e acompanhar as eleições para a candidatura dos próximos representantes.

#### SEÇÃO 4 - ELEIÇÃO

Art. 13 – Dois meses após o início oficial de cada ano letivo, haverá eleição para a Representação Discente.

Art. 14 – A Representação Discente constituirá Comissão Eleitoral em tempo hábil para organizar e acompanhar a eleição.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será constituída por 3 (três) alunos regulares, pertencentes ou não à Representação Discente em exercício, que não estejam pleiteando a Representação.

Art. 15 – Caberá à Comissão Eleitoral:

I – Abrir Edital de Eleição, em documento divulgado por meio eletrônico e afixado nos quadros de avisos das dependências do PPG-FAU, do qual conste a integralidade do calendário eleitoral previsto;

II - Receber e verificar a validade das candidaturas, por meio da comprovação de matrícula como aluno regular do PPG-FAU, por prazo mínimo de uma semana;

III - Divulgar as candidaturas válidas, em documento divulgado por meio eletrônico e afixado nos quadros de avisos das dependências do PPG-FAU, por prazo mínimo de uma semana;

IV - Organizar a votação;

V - Apurar e divulgar os resultados, por meio eletrônico e em documento afixado nos quadros de avisos das dependências do PPG-FAU;

VI - Homologar o resultado da eleição;

VII - Dar posse aos candidatos eleitos.

Art. 16 – A eleição ocorrerá por meio de voto secreto dos alunos regularmente matriculados no Programa, tomando por referência listagem expedida pela Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A votação ocorrerá de forma a maximizar a participação dos discentes, sem ultrapassar o período de dois dias consecutivos, e, preferencialmente, de forma presencial.

Art. 17 – Os candidatos serão eleitos considerando a ordem decrescente do quantitativo de votos válidos recebidos.

§1º – Dentre os candidatos que receberem voto(s) válido(s), a eleição de pelo menos um representante matriculado no Mestrado e um representante matriculado no Doutorado terá prioridade sobre o quantitativo de votos.

§2º - Em caso de empate, serão priorizados os candidatos com dedicação exclusiva às atividades do PPG-FAU e, sucessivamente, com maior prazo previsto até a titulação.

Art. 18 – Alunos regulares do PPG-FAU poderão encaminhar recursos à Comissão Eleitoral, fundamentados e assinados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação dos resultados.

§1º – Não havendo recursos, o resultado divulgado será considerado automaticamente homologado.

§2º – Havendo recursos, a Comissão Eleitoral efetuará as diligências cabíveis, considerando a maior transparência e confiabilidade dos resultados, podendo, por meio de relatório fundamentado, rever e publicar novamente os resultados da eleição.

Art. 19 – Os representantes eleitos deverão ser empossados pela Comissão Eleitoral depois da homologação do resultado da eleição e antes da reunião do Colegiado do PPG-FAU imediatamente subsequente.

Art. 20 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, por maioria simples dos presentes, em Assembleia Discente, com convocação específica.

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS DISCENTES**  
discentesppgfau@gmail.com

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um às 19hs00, em segunda e última convocação, reuniram-se os senhores(as) discentes do PPG FAU-UnB em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, via plataforma Microsoft Teams

(Link: <https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3aAl35wqBUtqt21BmOhOUmRTYefIXp7Z7wgGfLuDXk31Q1%40thread.tacv2/1635965932329?context=%7b%22id%22%3a%22ec359ba1-630b-4d2b-b833-c8e6d48f8059%22%2c%22oid%22%3a%22a5387e9b-0c46-40b3-a53c-a3585f431478%22%7d>)

Dando início à Assembleia, foi iniciada a gravação da assembleia, posteriormente foi eleito por unanimidade para presidir os trabalhos o Sr. Juliano Loureiro Celino Morais de Carvalho e para secretariar a Sr<sup>a</sup>. Marina Nascimento Rebelo, ambos representantes discentes. Composta a mesa o Sr. Presidente colocou em apreciação as pautas do dia. 1- Aprovação do Estatuto; foi esclarecido pelo presidente que o estatuto já foi apresentado aos discentes e discutido em outras reuniões, este também foi enviado pelo e-mail e lista de transmissão a todos discentes múltiplas vezes, inclusive como parte integrante da convocação desta assembleia. Sendo assim, nesse momento, haverá somente apresentação de destaques pelos presentes e votação do Estatuto em sua versão final. Foi definida a seguinte metodologia de votação: quem concorda se mantém como está, quem discorda ou quer apresentar destaque se manifeste verbalmente ou pelo chat da plataforma. Todo Estatuto foi apresentado pelo presidente por seções, e para nenhum artigo houve discordâncias ou destaques pelos presentes. Sendo assim, foi colocada em votação a aprovação do Estatuto da Representação Discente do Programa de Pós Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, tendo sido aprovado por unanimidade. 2- Prestação de Contas; o Sr. Presidente apresentou aos presentes as ações e participações da atual representação discente (Edinaldo Rodrigues - PP/Doutorado / Isadora Banducci - THC/Doutorado / Juliano de Carvalho - THC/Doutorado / Larissa Lacerda - PP/Mestrado / Marina Rebelo - THC/Mestrado) desde sua eleição até a presente data, tendo sido elas: I) Elaboração, discussão e aprovação do Estatuto da Representação Discente, II) Elaboração e apresentação do manual do aluno, III) Realização da primeira assembleia discente do ano, além de outras reuniões informais, IV) Participação na organização do II Simpósio do PPG, V) Participação nas reuniões quinzenais do Colegiado (incluindo participação ativa na discussão sobre o novo regulamento da PósGraduação, com apresentação de propostas de redação incorporadas à versão final, relativas à quantidade de representantes discentes, às exigências para composição de bancas, e às exigências para comprovação de proficiência em idiomas estrangeiros), VI) Participação nas comissões referentes aos editais de auxílio (Edital de apoio à pesquisa e Edital DPG 006 - alunos em situação de vulnerabilidade), VII) Participação na comissão da eleição da coordenação, VIII) Colaboração no levantamento de dados para o relatório quadrienal do PPG-FAU junto à Capes (Plataforma Sucupira), IX) Comunicação e divulgação diuturnas aos discentes, acerca de oportunidades, editais, publicações, congressos, seminários, aulas, palestras, cursos, defesas entre outros. 3- Informe e outros assuntos; Foi aberta a oportunidade para os presentes apresentarem pautas, o Sr. Presidente informou que a eleição da próxima representação discente está próxima e pediu o engajamento e interesse de todos discentes, a discente Isadora Banducci reforçou a necessidade da participação dos discentes em responder a "Pesquisa Social: Condições para a Retomada de Atividades Presenciais" e reapresentou o link do formulário no chat. Nada mais havendo a se deliberar ou discutir, a assembleia foi encerrada às 19h48, com a presente ata lavrada e assinada por mim.

JULIANO LOUREIRO CELINO MORAIS DE CARVALHO  
PRESIDENTE

MARINA NASCIMENTO REBELO  
SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Loureiro Celino Morais de Carvalho, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Nascimento Rebelo, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7471037** e o código CRC **684D5334**.